

ATO Nº 199, DE 18/04/2017.

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 14390/2008, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e seu art. 3º, RESOLVE:

EFETUAR A PROMOÇÃO da servidora **Rose Passos Daleprane**, Técnica Judiciária, da Classe B, Padrão 10, para a Classe C, Padrão 11, com efeitos financeiros a partir de 13/03/2017.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

Editais**Editais****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 105**

PROCESSO Nº 126-63.2016.6.08.0000 - Classe 4

Cumprindo o r. despacho exarado pela Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe, INTIMO A.V, através do advogado Dr. Hélio Deivid Amorim Maldonado (OAB/ES nº 15.728) e Outros, D.C.R e J.A.R, através do advogado Dr. Bruno Costa Cade (OAB/ES nº 13.628), G.D.C e E.L.C, através do advogado Dr. Carlos Finamore Ferraz (OAB/ES nº 12.117), C.L.C e A.P.S, através do advogado Dr. Renan Sales Vanderlei (OAB/ES nº 15.452) e Outros, do r. despacho proferido à fl. 512, abaixo transcrito:

" Junte-se o protocolo nº 6971/2017.

Registre-se o apensamento do Registro Especial nº 96/2016 aos autos da Ação Cautelar nº 125-78.

Após, intimem-se os denunciados para, caso queiram, manifestarem-se sobre os documentos juntados no prazo de 05 (cinco) dias, contados em dobro, por se tratar de processo com múltiplos denunciados.

Vitória-ES, 17 de abril de 2017.

CRISTIANE CONDE CHMATALIK
Juíza Federal
Relatora

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

Vitória(ES), 18 de abril de 2017.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 104/2017

PROCESSO 542-62.2016.6.08.0022 – CLASSE 29 - ITAPEMIRIM/ES.

Cumprindo a r. decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, que trata de RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA– PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR, INTIMO o Partido Humanista da Solidariedade - PHS/ES do município de Itapemirim/ES, através dos advogados, Dr. Ronald Wanderley Mignone – OAB nº 11.328/DF e Outra, o Sr. Luciano de Paiva Alves, através dos advogados, Dra. Larissa Faria Meleip – OAB nº 7.467/ES e Outros, o Sr. Thiago Lopes Peçanha, através do advogado, Dr. Leonardo Lopes Pimenta – OAB nº 26.185/ES, bem como o Dr. Helio Deivid Amorim Maldonado OAB nº 15.728/ES e Outros, da r. decisão de fls. 255/258 abaixo transcrita:

“DECISÃO

Vistos etc.

A) DA REGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - Antes de decidir o requerimento de fls. 239/243, vejo a necessidade de definir qual dos advogados está a representar regularmente o recorrente PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE, evitando-se a ocorrência de descompasso na ordem processual e consequente atraso na prestação jurisdicional. Explico: